



GRUPO JUNGLE SCOUTS TROOPERS  
LOBINHOS DE SELVA



**RESOLUÇÃO 001/23**

“Altera, inclui, revoga e acrescenta dispositivos do Regimento Interno do Grupo Jungle Scouts Troopers e dá outras providências.”

O Comandante do Grupo **Jungle Scouts Troopers**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e de acordo com o que lhe faculta o Regimento Interno do Grupo JST, resolve publicar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º. O grupo fica instalado definitivamente na Sede do Colégio da Polícia Militar Nivo das Neves, à Av. Brasília – Setor São José, Caldas Novas – Goiás, instituição esta que será a apoiadora e patrocinadora oficial do Grupo”.

**Art. 2º.** Fica alterado o caput do artigo 3º, e acrescentado o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Para fazer parte do grupo Jungle Scouts Troopers, os pais/responsáveis devem estar associados à APMF do CEPMG, devendo manter, portanto, suas contribuições voluntárias em dias com esta Associação.

*Parágrafo único.* Em casos de dificuldades financeiras dos pais/responsáveis do lobinho, o comando do grupo pode optar em retirar eles da obrigação de contribuir perante a APMF”.

**Art. 3º.** Fica alterado o caput do artigo 5º, e acrescentado o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 5º.** O custo de manutenção do lobinho no projeto será de **7%** (sete por cento) sobre o salário mínimo atual, com atualização monetária frequente, não devendo ultrapassar este valor e deverá ser feito mensalmente junto com a contribuição mensal do pai/responsável na APMF.

**Parágrafo único.** Caso o pai/responsável do lobinho deposite a mensalidade até o dia **15** (quinze) do respectivo mês, o comando do grupo poderá realizar um desconto de **22%** (vinte por cento) no valor contribuído”.

**Art. 4º.** Fica acrescentado o artigo 6º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º- A. A cada dia 15 do mês, será feita uma publicação no grupo dos pais/responsáveis sobre os gastos mensais e de atividades referentes ao mês anterior, que deverá conter a

*descrição detalhada em uma planilha explicativa, sobre tais gastos e despesas”.*

**Art. 5º.** Fica revogado o inciso VII, do artigo 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII. Revogado; ([vide resolução 001/23](#))”

**Art. 6º.** Fica acrescido o artigo 9º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º-A. O candidato poderá ser indicado por um dos: Comandante ou Subcomandante do Grupo; ou Comandante do CEPMG.

Parágrafo único. O candidato indicado também deverá passar pelo conselho deliberativo, mas não precisará passar pela avaliação, e sua passagem pelo conselho será mera opinião dos integrantes”.

**Art. 6º.** Fica alterado o artigo 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Após a aprovação do Conselho, os pais do candidato deverão preencher uma ficha de inscrição, onde devem autorizar a participação de seu filho, bem como, concordar com todas as regras e deliberações do Grupo”.

**Art. 7º.** Fica acrescido o Art. 10-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10-A. A ficha de inscrição deverá conter:

- I. Os dados cadastrais pertinentes do lobinho e dos pais responsáveis;
- II. Informações referentes as atividades de selva;
- III. Autorização de uso de imagem do lobinho;
- IV. Declaração de ciência de risco;
- V. Declaração de entrega de documentos médicos;
- VI. Declaração de comprometimento para com o pagamento das mensalidades e das taxas de acampamentos;
- VII. Declaração de responsabilidade do responsável legal, sobre os horários de atividades;

Parágrafo único. A ficha de inscrição deverá ser assinada de duas vias pelo responsável legal, e autenticada a assinatura em cartório”.

**Art. 8º.** Fica alterado o parágrafo 4º, do Art. 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º. Além dos exames médicos especificados, o candidato a lobinho deverá realizar uma entrevista psicológica com um(a) Psicólogo(a) credenciado(a) pelo CEPMG para avaliação das capacidades do candidato para pertencimento ao grupo”.

**Art. 9º.** Fica alterado o Art. 12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. São punições impostas a todos os integrantes do Grupo Jungle Scouts Troopers:

- I. Advertência com suspensão de até 30 dias para faltas leves ou perda de até 500 pontos na grade de pontuação;
- II. Advertência com suspensão de até 60 dias para faltas médias ou perda de até 1.000 pontos na grade de pontuação;
- III. Advertência com suspensão de até 90 dias para faltas graves ou perda de 2.000 pontos na grade de pontuação;

*IV. Exoneração do Grupo após deliberação fundamentada pelo Conselho dos lobos.*

*§ 1º. O lobinho suspenso não poderá participar de qualquer atividade, bem como não poderá vestir o uniforme durante o período do cumprimento da respectiva suspensão.*

*§ 2º. Caso o lobinho seja punido com a perda de determinada pontuação e não possua esta pontuação na grade, o mesmo ingressará com os pontos negativos dos quais foi punido`.*

**Art. 10.** Fica alterado o Art. 14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14. São Consideradas Faltas Médias*

- I. Não realizar as tarefas escolares ou do grupo;*
- II. Não comparecer com o uniforme escolar ou do grupo previsto para o dia;*
- III. Chegar atrasado para as aulas escolares;*
- IV. Deixar de cortar o cabelo na forma regulamentar ou tingi-lo, ou apresentar-se com barba ou bigode por fazer e costeleta fora do padrão;*
- V. Apresentar-se com o cabelo fora do padrão, deixando-os soltos com pontas ou mechas caídas, ou de modo a não ser possível amarrar corretamente, ou tingido de forma extravagante ou que não seja de cor natural;*
- VI. Conversar em sala durante as aulas, atrapalhando assim o professor e/ou seus colegas de classe;*
- VII. Atirar objetos nos colegas durante as aulas;*
- VIII. Chamar os colegas de classe de apelidos ou usar palavras pejorativas ou gírias que possam denegrir ou magoar seus companheiros de serie/ano;*
- IX. Não zelar pela limpeza da Sala de aula e do ambiente escolar como um todo;*
- X. Escrever, desenhar, pintar ou rabiscar os materiais escolares – carteiras, lousa, paredes, etc;*
- XI. Apropriar-se de objetos de outros alunos ou da carga da Instituição sem permissão de quem de direito, mesmo que para uso temporário;*
- XII. Usar Uniforme rasgado, sujo ou que não esteja previsto na relação de Uniformes utilizados pela Instituição ou do grupo;*
- XIII. Namorar ou manter relações íntimas de afeto com lobinhos(as);*
- XIV. Faltar com o respeito ao Chefe Geral, Chefe de Turma, fiscal ou supervisor quando estes responsáveis estiverem na prática de sua chefia;*
- XV. Faltar com o respeito aos instrutores, militares, e lobinhos de patente superior;*
- XVI. Descumprir os artgs. 54, 55, e 56, desse RI;*
- XVII. Descumprir ordem dada pelo superior hierárquico`.*

**Art. 11.** Fica alterado o Art. 15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15. São consideradas Faltas Graves:*

- I. Usar piercing ou outros adereços corporais;*
- II. Usar Tatuagens;*
- III. Praticar qualquer espécie de bullying contra qualquer pessoa;*

- IV. Danificar qualquer tipo de material pertencente a Instituição ou ao grupo, dano este que inviabilize o uso do material;
- V. Praticar violência física contra alunos, professores, coordenadores, militares, instrutores e funcionários da Instituição;
- VI. Postar nas Redes Sociais, imagens, sons ou vídeos que prejudiquem alunos ou funcionários da Instituição, bem como que macule o nome do CEPMG, dos lobinhos, ou de seu próprio nome;
- VII. Fazer uso de aparelhos celulares ou outros equipamentos eletrônicos, dentro de sala de aula, atividades do grupo, ou mesmo fora do horário permitido pela Escola, salvo quando for solicitado;
- VIII. Discutir, provocar ruídos, risadas e gestos dentro da instituição ou nas atividades, no intuito de provocar ou incitar revoltas ou desacreditar o professor ou instrutor;
- IX. Trazer para a escola ou para as atividades, qualquer tipo de objeto considerado de uso ilegal ou não permitido pela Instituição, ou pelo grupo;
- X. Usar qualquer tipo de substância química psicotrópica, narcóticos, cigarros eletrônicos, vapes, ou narguilês, que visem causar dependência ou alteração do comportamento;
- XI. Usar qualquer tipo de ansiolíticos ou medicamentos de uso controlado, salvo com autorização dos pais e de conhecimento da instituição e do grupo;
- XII. Usar palavras obscenas e difamatórias que visem denegrir, injuriar ou caluniar colegas da escola ou lobinhos;
- XIII. Contrariar qualquer ordem do professor no exercício de sua atividade didática, dentro de sala de aula;
- XIV. Desrespeitar a autoridade do professor dentro e fora da sala de aula;
- XV. Desrespeitar o Chefe Geral, Chefe de Turma de Turma ou aluno Fiscal, quando da apresentação da Turma ao professor ou qualquer autoridade, instrutor, militar e lobinho que esteja imbuído de honras e sinais de respeito;
- XVI. Usar do anonimato para a prática de qualquer transgressão disciplinar; XVII. Praticar transgressões com o apoio de outro lobinho`.

**Art. 12.** Fica alterado o Art. 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16. A exoneração do Grupo se dará por praticas cometidas pelo Scout, durante sua permanência, ou seja, faltas aquelas que, por sua natureza, maculem o nome da Instituição de Ensino, do Grupo e ainda, que atentem contra o pudor, a ética, a moral e a disciplina de seus integrantes, conforme avaliação e julgamento do Conselho deliberativo disciplinar, chamado de Conselho dos Lobos. Caso o “Scout” seja considerado inapto para a permanência no Grupo, o mesmo será dispensado da turma, não mais podendo usar o Uniforme, adereços e equipamentos alusivos à atividade, bem como, não mais será permitido o retorno. “*

**Art. 13.** Fica acrescido o Art. 16-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16-A. O conselho dos lobos é um conselho deliberativo disciplinar que está agregado a seção disciplinar do grupo. Este conselho é um grupo de instrutores, monitores e militares, responsáveis pela análise de certas ações e condutas cometidas pelos lobinhos nas atividades, no colégio, ou fora dele estando fardado ou não. Vindo ao conhecimento de um dos integrantes do conselho, sobre uma atitude*

*contrária aos preceitos basilares do grupo, o integrante pode solicitar uma sindicância para apurar a transgressão cometida por determinado lobinho.*

*§ 1°. Este Conselho será composto por 10 (dez) lobos, de preferência oficial da hierarquia do Jungle Scouts Troopers.*

*§ 2°. Cada Conselheiro tem o direito de votar nas questões que afetem a permanência do lobinho em qualquer grau, dentro do grupo.*

*§ 3°. Caso o Lobinho pratique qualquer ato punível com suspensão de um a três dias do CEPMG, este será submetido ao Conselho dos Lobos.*

*§ 4°. O Conselho poderá reunir-se, na Sede do CEPMG Nivo das Neves, para deliberar sobre Lobinhos Infratores, bem como sobre situações que venham a trazer a necessidade de reunião.*

*§ 5°. O Lobinho que for submetido ao Conselho, deverá ser comunicado imediatamente de sua real situação, os pais e/ou responsáveis pelo lobinho deverão ter ciência dos procedimentos a serem instaurados, e o lobinho poderá apresentar sua defesa prévia para as deliberações.*

*§ 6°. São ações que justificam a Instauração do respectivo Conselho Disciplinar dos lobos:*

- I. Desrespeitar militar, professor, qualquer funcionário CEPMG ou instrutores do grupo;*
- II. Praticar Vias de fato de qualquer natureza contra professores, alunos, militares, funcionários do CEPMG ou instrutores do grupo;*
- III. Furtar objetos dentro ou fora da Instituição;*
- IV. Usar bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes;*
- V. Fumar, usar piercing ou tatuagens dentro do ambiente escolar ou nas imediações destes ou em atividades do grupo;*
- VI. Namorar ou manter relações íntimas de afeto com lobinhos(as);*
- VII. Desrespeitar o CEPMG com palavras, gestos e ações;*
- VIII. Não ter o devido zelo para com o fardamento da Escola ou com seu material escolar;*
- IX. Trazer para o interior do colégio, bebidas com teor alcoólico, drogas ou outros materiais de risco com o intuito de distribuição a outros alunos;*
- X. Desrespeitar as convenções cívicas e patrióticas, o hino nacional, a Bandeira Nacional e os integrantes das Forças Armadas, Bombeiros Militar e em especial, das Polícias Militares, com palavras, gestos e ações;*
- XI. Danificar ou deprestar as instalações físicas do CEPMG bem como todos os equipamentos eletrônicos e auxiliares utilizados no ensino-aprendizagem;*
- XII. Tratar mal, com desrespeito e humilhação, negros, homossexuais, idosos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais, físicas e psicológicas;*
- XIII. Tratar mal os animais domésticos, da fauna silvestre brasileira ou outros que auxiliam o homem nas suas atividades laborais;*
- XIV. Usar de má fé ou anonimato para o cometimento de qualquer transgressão disciplinar dentro e fora da Instituição Escolar;*
- XV. Praticar ações de transgressão disciplinar de qualquer natureza com o conluio de outros lobinhos ou alunos do CEPMG ;*
- XVI. Outras práticas graves que contrariem o Regimento Interno dos Lobinhos e do CEPMG Nivo das Neves.*

*§ 7°. A decisão disciplinar será da seguinte forma:*

- I. Será advertido ou suspenso do grupo, o lobinho, que na votação, receber 6 (seis) votos negativos por parte do Conselho;*

- II. *Será expulso do grupo o lobinho que, na votação, receber mais de 7 (sete) votos negativos por parte do Conselho;*
- III. *Caso a votação empate, o Chefe do Conselho terá direito a mais um voto, denominado "voto imperativo", o qual será usado para decidir o impasse;*
- IV. *Na votação, o primeiro voto deverá ser do Chefe do Conselho, tendo em vista que este poderá, se a situação legal assim o exigir, usar da prerrogativa do "voto imperativo" para dirimir empates, caso surjam;*
- V. *Após a votação, a pena deverá ser imposta imediatamente ao lobinho avaliado e os seus pais e/ou responsáveis deverão ser notificados por escrito dentro de 24 horas.*

§ 8º. *Os integrantes do conselho são:*

- I. *Chefe do Conselho ->*
- II. *Subcomando ->*
- III. *Oficial SA ->*
- IV. *Oficial SO ->*
- V. *Oficial SL->*
- VI. *Oficial SD ->*
- VII. *Comandante do pelotão lobo guará ->*
- VIII. *Comandante do pelotão Jaguatirica ->*
- IX. *Comandante do pelotão tamanduá ->*
- X. *Comandante do pelotão raposa ->*

§ 9º. *Um dos fatores primordiais para a exclusão do grupo, é a indisciplina ativa para com seus superiores, professores e Coordenadores, bem como manter relacionamento amoroso com qualquer um dos integrantes do grupo, como namoros e similares, situações estas que deverão também serem avaliadas pelo conselho deliberativo e disciplinar.*

§ 10. *Caso o Scout solicite sua saída do grupo, o mesmo poderá retornar dentro de um prazo máximo de seis meses. Expirado este prazo, não mais será facultado o reingresso no grupo. "*

**Art. 14.** *Fica alterado o Art. 19, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"Art. 19. Os "Scouts", dentro da atividade, poderão ser elogiados pelos seus Instrutores, Monitores e Comando. O elogio contará pontos positivos para as promoções`."*

**Art. 15.** *Fica alterado os incisos X, XIII, e XIV, do Art. 23, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

- "X. Liderança Militar, Democrática e Visionária;*
- XIII. Espírito de corpo;*
- XIV. Prestatividade para com as atividades voluntárias. "*

**Art. 16.** *Fica alterado Art. 24, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"Art. 24. Dentro do Grupo, as promoções serão distribuídas da seguinte forma:*

- I. Aprendiz Lobo;*
- II. Soldado Lobo;*
- III. Cabo Lobo;*

- IV. 3º Sargento Lobo;
- V. 2º Sargento Lobo;
- VI. 1º Sargento Lobo;
- VII. Sub tenente lobo;
- VIII. 2º Tenente Lobo;
- IX. 1º Tenente Lobo;
- X. Capitão Lobo;
- XI. Comandante lobo``.

**Art. 17.** Fica alterado o Art. 25, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 25. As promoções funcionam no modelo de escalonamento vertical, ou seja, os “Scouts” deverão sempre iniciar no grupo como recruta lobo, sem “divisas” e, devido ao seu mérito e esforço pessoal, físico, técnico e intelectual, irão galgando os diversos postos e graduações dentro da hierarquia do grupo.*

*Parágrafo único. A patente de Comandante lobo é atribuída apenas ao responsável pelo grupo``.*

**Art. 18.** Fica acrescido o Art. 25-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 25-A. Para o lobinho ser promovido para capitão lobo, ele deve ser aprovado pelo conselho de promoção, independente se o lobinho tem grande tempo de grupo, idade, ou curso superior.*

*§ 1º. O conselho de promoção é composto pelos lobinhos mais antigos de cada pelotão, sendo assim, o lobinho mais antigo do lobo guará; o do jaguatirica; o do tamanduá; o do raposa; e o do tatú bola; e é composto também pelo estado maior, que é o comandante e o subcomandante do lobinho, e os chefes das seções s1 (seção administrativa), s2 (seção operacional), s3 (seção de logística) e s4 (seção disciplinar).*

*§ 2º. Após a votação do lobinho indicado para promoção, ele será considerado apto ou não, para ser promovido a capitão lobo.*

*§ 3º. Dentro da votação, os lobinhos integrantes desse conselho de promoção, devem justificar brevemente seu voto``.*

**Art. 19.** Fica alterado o parágrafo 2º, do Art. 26, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- II. *Mínima de uma promoção por ano.*

**Art. 20.** Fica alterado o Art. 27, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 27. As promoções devidas por conquista de Alamares Legião de Honra, devem ainda obedecer a critérios especiais, a saber:*

- I. *Promoção a Cb Lobo: O lobinho deve estar matriculado no 6º ou 7º anos do Ensino Fundamental II;*
- II. *Promoção a 3º Sgt Lobo: O lobinho deve estar matriculado no 7º ou 8º anos do Ensino Fundamental II;*
- III. *Promoção a 2º Sgt Lobo: O lobinho deve estar matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental II ou 1ª Série do Ensino Médio;*

- IV. *Promoção a 1º Sgt Lobo: O lobinho deve estar matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental II ou 1ª Série do Ensino Médio;*
- V. *Promoção a Sub Lobo: O lobinho deverá estar matriculado na 1ª ou 2ª Séries do Ensino Médio`.*

**Art. 21.** Fica alterado o Art. 35, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 35. Será ainda concedido ao Scout a Medalha de “Honra ao Mérito de Selva”, juntamente com o Diploma, onde deverá obedecer aos seguintes critérios:*

- I. *O Scouts deverá possuir no mínimo dois (2) anos de atividade dentro do grupo;*
- II. *O Scouts deverá possuir a graduação mínima de 3º Sgt Lobo;*
- III. *O Scouts deverá ter demonstrado relevantes serviços prestados ao grupo;*
- IV. *O Scouts deverá ter participado de todas as atividades realizados pelo grupo no período referenciado`.*

**Art. 22.** Fica alterado o Art. 36, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 36. O Scouts agraciado com esta medalha, terá acrescido em sua grade de pontuação, o valor de 1.000 pontos a serem somados aos pontos já existentes.*

*Parágrafo único. O recebimento da medalha e do Diploma de “Honra ao Mérito de Selva”, deverá ser feito exclusivamente em cerimônia militar com a participação de todo o grupo`.*

**Art. 23.** Fica alterado Art. 45, acrescido os parágrafos 8º e 9º, bem como revogado os parágrafos 1º e 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 45. A faixa etária de ingresso no Grupo será a partir de 10 anos, e de licença do Grupo quando completarem 18 anos.*

§ 1º. *Revogado. (vide resolução 001/23)*

§ 2º. *Revogado. (vide resolução 001/23)*

§ 3º. *Caso alunos dos 9º anos sejam aceitos, estes poderão, a critério do Comando, entrarem na graduação de 3º Sargentos;*

§ 4º. *Caso alunos da 1ª Série sejam aceitos, estes poderão, a critério do Comando, entrarem na graduação de 2º Sargentos;*

§ 5º. *Caso alunos da 2ª Série sejam aceitos, estes poderão, a critério do Comando, entrarem na graduação de 1º Sargentos;*

§ 6º. *Caso alunos das 3ª Séries sejam aceitos, estes poderão, a critério do Comando, entrarem na graduação de Sub Tenente Lobo.*

§ 7º. *Os professores convidados para fazerem parte do grupo e que exerçam as disciplinas de Química, Física, Biologia, Engenharia, Enfermaria, Veterinária, Medicina ou outras ciências que pelo seu conhecimento técnico irão contribuir para o sucesso e adestramento do grupo, poderão ingressar como 2º Tenente Lobo e galgar as graduações até o posto máximo de 1º Tenente lobo.*

§ 8º. *Os pais dos lobinhos que desejam entrar para o grupo como monitores, podem se inscreverem para o grupo, sendo observadas previamente a disponibilidade de vagas.*

§ 9º. *Os pais que se inscreverem deverão realizar alguns testes promovidos num período determinado, e após esses testes, se aprovados, entrarão para o quadro de pessoal, onde terão o pleno direito como lobinho de selva, e poderão ir em acampamentos e ajudar nas atividades`.*

**Art. 24.** Fica revogado o Art. 46, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 46. Revogado. (vide resolução 001/23)”*.

**Art. 25.** Fica alterado os incisos II, XIII, e XIV, do Art. 47, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- II. Lanterna;*
- XIII. Coturno preto;*
- XIV. Meias impermeáveis ou de algodão;*

**Art. 26.** Fica alterado o Art. 49, do inciso I ao parágrafo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 49. Em consonância com o Artigo 19 deste RI, os postos e graduações serão assim identificados:*

- I. Comandante Lobo - Responsável pelo grupo;*
- II. Capitão Lobo – Subcomandante e/ou instrutor;*
- III. 1º Tenente Lobo – Instrutor;*
- IV. 2º Tenente Lobo – Monitor;*
- V. Sub tenente Lobo – Auxiliar de instrução;*
- VI. 1º Sargento Lobo;*
- VII. 2º Sargento Lobo;*
- VIII. 3º Sargento Lobo;*
- IX. Cabo Lobo;*
- X. Soldado lobo;*
- XI. Aprendiz lobo.*

*§ 1º. As insígnias dos lobinhos praças, deverão ser usadas no braço esquerdo, abaixo da Bandeira do Brasil e as insígnias dos lobinhos oficiais, deverão ser usadas acima dos dois ombros.*

*§ 2º. Todas as insígnias seguirão o padrão oficial do grupo e deverão ser confeccionadas com velcro, ou com passador. Estas jamais deverão ser costuradas nas mangas ou ombro do Scout.*

*§ 3º. Durante a substituição da graduação ou patente nas cerimônias de promoções, a divisa antiga deverá ser retirada e lançada ao solo e a nova divisa deverá ser aposto com uma “pancada” no braço ou ombro do Scouts, conforme a patente nova adquirida”*.

**Art. 27.** Fica alterado o parágrafo 1º, do Art. 56, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º. Insubordinação é a falta de respeito hierárquico devido para com o Scout de maior graduação e é considerada falta gravíssima dentro das normas instituídas, ficando sujeito a análise de conduta pelo conselho dos lobos;”*

**Art. 28.** Fica alterado o Art. 57, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 57. O Comando ou Coordenação do Grupo Denominado JUNGLE SCOUTS TROOPERS, ficará assim distribuído, para efeito deste Regimento Interno:

- I. Comandante  
*Cb EB R/2 Vinicius Sousa Queiroz Marques*
- II. Subcomandante  
*Cap Lobo Ike Ogugua Prata*
- III. Oficial Logístico
- IV. Oficial Administrativo  
*Cap Lobo Francisco Neto*
- V. Oficial de Operações Verticais/Rapel  
*2º Sgt BM Edmar Martins dos Santos*
- VI. Oficial Paramédico
- VII. Oficial de Técnicas Horizontais e Commandos  
*Cb EB R/2 Vinicius de Souza Queiroz Marques*
- VIII. Oficial de Apoio Logístico feminino  
*1º Tenente Lobo Alessandra Andrade Passos*
- IX. Oficial de Alimentação e Apoio Especial  
*1º Tenente Lobo Alessandra Andrade Passos*  
*2º Tenente Lobo Márcia Aparecida Caetano*  
*2º Tenente Lobo Juraci Alves Miranda*

**Art. 29.** Fica revogado o Art. 60, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. Revogado. ([vide resolução 001/23](#))”

JST, Caldas Novas-GO, 17 de agosto de 2023

Vinicius Queiroz – CB EB R/2  
**Comandante JST**



## GRUPO LOBINHOS DE SELVA



### RESOLUÇÃO 002/23

“Altera, inclui, revoga e acrescenta dispositivos do Regimento Interno do Grupo Lobinhos de Selva e dá outras providências.”

O Comandante do Grupo **Lobinhos de Selva**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e de acordo com o que lhe faculta o Regimento Interno do Grupo, resolve publicar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica alterado o caput do Art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. O Grupo Especial de Selva denominado oficialmente LOBINHOS DE SELVA, foi instituído com as seguintes finalidades: “*

**Art. 2º.** Fica alterado o caput do Art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. Para fazer parte do grupo Lobinhos de Selva, os pais/responsáveis devem estar associados à APMF do CEPMG, devendo manter, portanto, suas contribuições voluntárias em dias com esta Associação.”*

**Art. 3º.** Fica alterado o caput do Art. 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º. Para ingresso no Grupo, os candidatos a “Lobinho de Selva”, deverão preencher os seguintes requisitos:”*

**Art. 4º.** Fica alterado o Art. 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11. Após preencher todos as formalidades, o “Lobinho filhote”, deverá ainda participar de uma cerimônia cívica de Aceitação e Ingresso, a ser realizada em local e data estipulados pelo Comando do Grupo.*

*§ 1º. O ingresso ao grupo dependerá da existência de vagas nos respectivos pelotões, bem como o Lobinho deverá possuir idade entre 10 e 15 anos.*

*§ 2º. O candidato a lobinho jamais preencherá uma vaga no grupo de Lobinhos Experts ou Avançado. Sua entrada somente será válida para grupos de iniciantes e que tenham até dois (2) anos de existência nas atividades.*

*§ 3º. Antes da aceitação, o Candidato a Lobinho deverá realizar os exames médicos necessários: Eletrocardiograma, Hemograma Completo, Tipagem Sanguínea e Exames Clínicos básicos.*

*§ 4º. Além dos exames médicos especificados, o candidato a lobinho deverá realizar uma entrevista psicológica com um(a) Psicólogo(a) credenciado(a) pelo CEPMG para avaliação das capacitações do candidato para pertencimento ao grupo. “*

**Art. 5º.** Fica alterado o caput do Art. 12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. São punições impostas a todos os integrantes do Grupo Lobinhos de Selva: “*

**Art. 6º.** Fica alterado Art. 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16. A exoneração do Grupo se dará por praticas cometidas pelo Lobinho, durante sua permanência, ou seja, faltas aquelas que, por sua natureza, maculem o nome da Instituição de Ensino, do Grupo e ainda, que atentem contra o pudor, a ética, a moral e a disciplina de seus integrantes, conforme avaliação e julgamento do Conselho deliberativo disciplinar, chamado de Conselho dos Lobos. Caso o “Lobinho” seja considerado inapto para a permanência no Grupo, o mesmo será dispensado da turma, não mais podendo usar o Uniforme, adereços e equipamentos alusivos à atividade, bem como, não mais será permitido o retorno. “*

**Art. 7º.** Fica alterado os parágrafos 1º, 7º, 8º e 10, bem como acrescido o parágrafo 11, do Art. 16-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º. Este Conselho será composto por 11 (onze) lobos, de preferência oficial da hierarquia do grupo Lobinhos de Selva;*

*§ 7º. Procedimento antes da votação da sentença:*

- I. O conselho poderá chamar testemunhas que presenciaram o(s) fato(os) ocorrido(os), para melhor entendimento e comprovação da veracidade;*
- II. O conselho deverá ouvir o autor da infração cometida, para que ele se justifique e apresente sua defesa;*
- III. O autor da infração cometida, deverá ser intimado a comparecer no dia e hora estipulados pelo conselho;*
- IV. O conselho buscará como princípio basilar, o melhor entendimento da verdade real, sobre o fato cometido;*
- V. Provas materiais, testemunhais e periciais, podem ser utilizados como meios de prova durante o conselho.*

*§ 8º. Os integrantes do conselho são:*

- I. Comandante CEPMG -> CAPITÃO PM OSVÂNIO;*
- II. Comandante LS -> CABO EB R/2 QUEIROZ;*
- III. Sub Comandante LS -> CAPITÃO QLB IKE;*
- IV. Oficial SA -> CAPITÃO LOBO FRANCISCO;*
- V. Oficial SO -> CAPITÃO QLB MAGALHÃES;*
- VI. Oficial SL-> 1º TENENTE QLOG ALESSANDRA;*
- VII. Oficial SD -> CAPITÃO LOBO IKE;*
- VIII. Comandante do pelotão lobo guará -> CAPITÃO LOBO BARROS;*
- IX. Comandante do pelotão Jaguatirica -> 1º TENENTE LOBO BALDUÍNO;*
- X. Comandante do pelotão tamanduá -> 1º TENENTE LOBO PAULINO;*
- XI. Comandante do pelotão raposa -> 2º TENENTE LOBO GARCIA.*

*§ 10. Caso o Lobinho solicite sua saída do grupo, o mesmo poderá retornar dentro de um prazo máximo de 6 (seis) meses. Expirado este prazo, não mais será facultado o ingresso no grupo.*

*§ 11. A decisão disciplinar será da seguinte forma:*

- I. Será advertido ou suspenso do grupo, o lobinho, que na votação, receber 6 (seis) votos negativos por parte do Conselho;*

- II. *Será expulso do grupo o lobinho que, na votação, receber mais de 7 (sete) votos negativos por parte do Conselho;*
- III. *Caso a votação empate, o Chefe do Conselho terá direito a mais um voto, denominado "voto imperativo", o qual será usado para decidir o impasse;*
- IV. *Na votação, o primeiro voto deverá ser do Chefe do Conselho, tendo em vista que este poderá, se a situação legal assim o exigir, usar da prerrogativa do "voto imperativo" para dirimir empates, caso surjam;*
- V. *Após a votação, a pena deverá ser imposta imediatamente ao lobinho avaliado e os seus pais e/ou responsáveis deverão ser notificados por escrito dentro de 24 horas;*
- VI. *As decisões deverão estar conforme o Art. 12 desse Regimento Interno;*
- VII. *Fica a cargo do conselho deliberativo, estipular a melhor medida a ser aplicada para o lobinho que cometeu o respectivo delito.*

**Art. 8º.** Fica alterado o caput do Art. 17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17. Caso o “Lobinho”, durante o bimestre letivo, não atinja a média mínima necessária para aprovação dentro da Instituição de Ensino, o mesmo deverá ser submetido às sanções legais deste regimento.”*

**Art. 9º.** Fica alterado o caput do Art. 18, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18. Caso o Lobinho não atinja as médias necessárias dentro do bimestre referenciado, e comprove este rendimento insatisfatório devido a condições de saúde, ou ainda, outras que por sua natureza, impeçam o mesmo de participar das atividades didáticas, a Comissão deliberativa deverá avaliar cada caso em particular.”*

**Art. 10.** Fica alterado Art. 19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 19. Os “Lobinhos”, dentro da atividade, poderão ser elogiados pelos seus Instrutores, Monitores e Comando. O elogio contará pontos positivos para as promoções.”*

**Art. 11.** Fica alterado o caput, do Art. 25, bem como, acrescido o parágrafo 2º e 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 25. As promoções funcionam no modelo de escalonamento vertical, ou seja, os “Lobinhos” deverão sempre iniciar no grupo como recruta lobo, sem “divisas” e, devido ao seu mérito e esforço pessoal, físico, técnico e intelectual, irão galgando os diversos postos e graduações dentro da hierarquia do grupo.*

*§ 2º. O Comandante lobo poderá promover lobinhos por merecimento de acordo com o mérito adquirido dentro do grupo.*

*§ 3º. As promoções dar-se-ão mediante portaria redigida e assinada pelo comandante do grupo.”*

**Art. 12.** Fica acrescido o parágrafo 4º, do art. 25-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ § 4º. Os integrantes do conselho de promoção são:*

- I. *Comandante CEPMG -> CAPITÃO PM OSVÂNIO;*
- II. *Comandante LS -> CABO EB R/2 QUEIROZ;*
- III. *Sub Comandante LS -> CAPITÃO QLB IKE;*
- IV. *Oficial SA -> CAPITÃO LOBO FRANCISCO;*
- V. *Oficial SO -> CAPITÃO QLB MAGALHÃES;*

- VI. Oficial SL-> 1° TENENTE QLOG ALESSANDRA;
- VII. Oficial SD -> CAPITÃO LOBO IKE;
- VIII. Lobinho mais antigo do Lobo Guará -> CAPITÃO QLB MAGALHÃES;
- IX. Lobinho mais antigo do Jaguatirica -> 1º SARGENTO QLB EDUARDO NETO;
- X. Lobinho mais antigo do Tamanduá -> 2º SARGENTO QLB VITÓRIA VECCHI;
- XI. Lobinho mais antigo do Raposa -> 2º SARGENTO QLB ALESSANDRO STIFANI;
- XII. Lobinho mais antigo do Tatu Bola -> CABO QLB RAPHAELLA MENDES`.

**Art. 13.** Fica alterado o Art. 28, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 28. As promoções deverão ser realizadas em formatura geral cívica, estilo militar, onde, na oportunidade, o “Lobinho” agraciado, receberá de seus pais ou responsáveis, a graduação/posto devido.”*

**Art. 14.** Fica alterado o Art. 30, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 30. As atividades realizadas em todas as esferas dentro do grupo, contarão pontos para as promoções. Para tanto, o “Lobinho” deverá atender todas as convocações por parte do Comando, para a realização de atividades julgadas de cunho social, fraternal e instrucional”.*

**Art. 15.** Fica alterado o Art. 35, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 35. Será ainda concedido ao Lobinho a Medalha de “Honra ao Mérito de Selva”, juntamente com o Diploma, onde deverá obedecer aos seguintes critérios:*

- I. O Lobinho deverá possuir no mínimo dois (2) anos de atividade dentro do grupo;
- II. O Lobinho deverá possuir a graduação mínima de 3º Sgt Lobo;
- III. O Lobinho deverá ter demonstrado relevantes serviços prestados ao grupo;
- IV. O Lobinho deverá ter participado de todas as atividades realizados pelo grupo no período referenciado.”

**Art. 16.** Fica alterado o caput do Art. 36, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 36. O Lobinho agraciado com esta medalha, terá acrescido em sua grade de pontuação, o valor de 1.000 pontos a serem somados aos pontos já existentes.”*

**Art. 17.** Fica alterado o Art. 37, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 37. Para a realização de todas as atividades de risco, os “Lobinhos” deverão possuir a autorização dos Pais.”*

**Art. 18.** Fica alterado o Art. 38, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 38. Além da autorização que deverá ser preenchida em duas vias, com a assinatura do pai ou responsável, o “Lobinho” em instrução, deverá possuir um Atestado Médico, onde deverá constar que o mesmo está apto clinicamente para desempenhar atividades físicas de impacto e de risco. Este Atestado Médico, não poderá exceder o prazo de 30 dias a contar da data de sua expedição, datação e assinatura do médico responsável.”*

**Art. 19.** Fica alterado o Art. 39, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 39. Caso o “Lobinho” possua Alergias de qualquer natureza, o mesmo deverá apresentar o*

*Atestado Médico Correspondente, onde deverá constar o agente alergênico e medicação a ser ministrada em caso de manifestação alérgica.*

*Parágrafo único. Quando da realização das atividades de campo, o “Lobinho” deverá portar o medicamento específico de uso autorizado pelo médico e pelos pais. Neste caso, o Socorrista de Plantão do grupo, deverá ser cientificado pelos pais no momento da reunião dos Lobinhos e este profissional, ficará incumbido da administração e dosagem do medicamento, caso necessário.”*

**Art. 20.** Fica alterado o Art. 42, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 42. A montagem do Acampamento deverá ser feita, a priori, pelos “Lobinhos aprendizes” e, em circunstâncias especiais, pelos Lobos Monitores.”*

**Art. 21.** Fica alterado o Art. 43, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 43. Os organizadores e responsáveis pela atividade, não se responsabilizarão pela perda ou extravio de objetos ou equipamentos específicos deixados ou esquecidos pelos “Lobinhos”.`*

**Art. 22.** Fica alterado o Art. 44, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 44. É de inteira responsabilidade dos “Lobinhos” a guarda e manutenção de todo o equipamento sob responsabilidade e de uso pessoal dos mesmos.”*

**Art. 23.** Fica alterado o Art. 47, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 47. São equipamentos e vestimentas de uso obrigatório dos “Lobinhos” quando em atividade de Campo:*

- I. Cantil;
- II. Lanterna;
- III. Canivete multiuso;
- IV. Cinto NA;
- V. Cinto de Guarnições;
- VI. Suspensório Militar;
- VII. Bússola de Limbo móvel;
- VIII. Pederneira;
- IX. Dog Tag personalizada com nome e grupo sanguíneo;
- X. Calça e Camisa padrão camuflado tipo Rip Stop com Tarja de identificação nominal e sanguínea;
- XI. Gorro com pala padrão;
- XII. Camiseta camuflada preta com identificação nominal e sanguínea;
- XIII. Coturno preto;
- XIV. Meias impermeáveis ou de algodão;
- XV. Kit de talheres – Faca, Garfo e Colher;
- XVI. Pintura de Guerra. “

**Art. 24.** Fica alterado o caput do Art. 50, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 50. Durante a permanência do “Lobinho” no Grupo, estes serão submetidos a diversos*

*cursos de capacitação, aperfeiçoamento e reciclagem, dentro das modalidades a saber:”*

**Art. 25.** Fica alterado o Art. 51, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 51. A Cada curso, dependendo de sua complexidade, serão atribuídos pontos aos “Lobinhos” possuidores dos mesmos. Estes pontos poderão ser utilizados para promoções dentro do grupo, conforme análise dos instrutores.”*

**Art. 26.** Fica alterado o Art. 52, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 52. O Grupo Lobinhos de Selva, por sua finalidade de padrão militar, utilizará uniformes específicos para cada atividade a ser desenvolvida.”*

**Art. 27.** Fica alterado os parágrafos 1º ao 5º, e acrescido o parágrafo 6º, do Art. 53, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º. 1º Fardamento – FL 1 – Utilizado para as atividades administrativas, aulas presenciais, atividades laborais internas e externas e ações menos complexas. Consiste em:*

*a) posse:*

*- obrigatória para oficial e praça.*

*b) composição:*

*- gorro com pala camuflado;*

*- dog tag;*

*- camiseta preta do GES;*

*- calça camuflada;*

*- cinto verde-oliva com fivela preta;*

*- meia preta ou verde-oliva;*

*- bombarcho; e*

*- coturno preto.*

*c) uso:*

*- em instrução; serviço; em solenidades; em atividades externas e internas; e quando for solicitado.*

*§ 2º. 2º Fardamento – FL 2 – Utilizado para as atividades cívicas e sociais como desfiles, apresentações indoors, solenidades militares, solenidades de concessão de alamares, formaturas do CEPMG em todas as esferas:*

a) *posse:*

- *obrigatória para oficial e praça.*

b) *composição:*

- *gorro com pala camuflado;*
- *dog tag;*
- *camiseta preta do GES;*
- *cinto de guarnição e suspensório;*
- *calça camuflada;*
- *cinto verde-oliva com fivela preta;*
- *meia preta ou verde-oliva;*
- *bombarcho; e*
- *coturno preto.*

c) *uso:*

- *em instrução; serviço, em solenidades; em atividades externas e internas; e quando for solicitado.*
- *poderá ser utilizado com mochila de hidratação (camelback)*

§ 3º. 3º Fardamento – FL 3 – A critério do Comando, este uniforme também será utilizado para as atividades cívicas e sociais como desfiles, apresentações indoors, solenidades militares, solenidades de concessão de alamares, formaturas do CEPMG em todas as esferas:

a) *posse:*

- *obrigatória para oficial e praça.*

b) *composição:*

- *gorro com pala camuflado;*
- *gandola camuflada;*
- *camiseta preta do GES;*
- *calça camuflada;*

- *cinto verde-oliva com fivela preta;*
- *meia preta ou verde-oliva;*
- *bombarcho; e*
- *coturno preto.*

c) *uso:*

- *em instrução; serviço; em solenidades; em atividades externas e internas; e quando for solicitado*

*§ 4º. 4º Fardamento – FL 4 – Uniforme completo com todos os acessórios e equipamentos de selva. Este uniforme é especial e será utilizado nas ações de selva, como rapeis, acampamentos indoors e em terrenos diversos de matas, cerrados, marchas noturnas e diurnas, etc. O mesmo poderá ser usado com a manga da gandola retraída ou estendida, dependendo do horário da instrução ou atividade complexo.*

a) *posse:*

- *obrigatória para oficial e praça.*

b) *composição:*

- *gorro com pala camuflado;*
- *gandola camuflada;*
- *cinto de guarnição e suspensório;*
- *camiseta preta do GES;*
- *calça camuflada;*
- *cinto verde-oliva com fivela preta;*
- *meia preta ou verde-oliva;*
- *bombarcho; e*
- *coturno preto.*

c) *uso:*

- *em instrução; serviço; em solenidades; em atividades externas e internas; e quando for solicitado.*

*§ 5º. 5º Fardamento – FL 5 – Este uniforme será utilizado para atividades exclusivamente internas e administrativas.*

a) *posse:*

- *obrigatória para oficial e praça.*

b) *composição:*

- *camiseta preta do GES;*

- *calça verde oliva com listra branca;*

- *meia branca ou preta; e*

- *tênis preto.*

c) *uso:*

- *em serviço; em TFM; em atividades externas e internas; e quando for solicitado.*

*§ 6º. 6º Fardamento – FL 6 – Este uniforme será utilizado para atividades exclusivamente internas, TFMs, e administrativas.*

a) *posse:*

- *obrigatória para oficial e praça.*

b) *composição:*

- *camiseta preta do GES;*

- *bermuda preta*

- *meia branca ou preta;*

- *tênis preto.*

c) *uso:*

- *em serviço; em TFM; em atividades externas e internas; e quando for solicitado`.*

**Art. 28.** Fica alterado o Art. 54, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. Para fazer parte do Grupo denominado “Lobinhos de Selva”, os lobinhos devem, acima de tudo, possuírem conduta moral e ética, bem como praticarem ações meritórias que justifiquem sua permanência neste grupo.”

**Art. 29.** Fica alterado o Art. 55, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*''Art. 55. Existem, portanto, alguns deveres e obrigações para com o grupo, a Pátria, sociedade, a escola e aos próprios integrantes, a saber:*

- I. O Lobinho deve ser solidário e disciplinado para com seus pais e professores;*
- II. O Lobinho deve respeitar idosos, crianças, gestantes e portadores de deficiência de qualquer natureza;*
- III. O Lobinho deve praticar pelo menos uma boa ação por mês, de cunho meritório, que envolva a escola e a sociedade neste processo cidadão;*
- IV. O Lobinho deve cultivar a moral e a ética como princípios básicos da filosofia do Grupo;*
- V. O Lobinho deve amar o seu país, cultivando o civismo e o patriotismo como reguladores de sua conduta pessoal;*
- VI. O Lobinho deve entender os princípios da hierarquia e da disciplina consciente e interativa. Estes baluartes contribuirão sobremaneira para a formação da liderança dentro e fora do grupo;*
- VII. O Lobinho deve ser humilde em seus atos e incisivo em suas ações, não devendo jamais cultivar a soberba, a inveja e outros vícios que aviltam a alma e a conduta humana;*
- VIII. O Lobinho sempre deve agir pela razão e nunca pela emoção;*
- IX. O Lobinho deve ainda, cumprir as regras internacionais instituídas, a saber:*
  - a) O Lobinho tem uma só palavra, sua honra vale mais que sua própria vida;*
  - b) O Lobinho é leal;*
  - c) O Lobinho está sempre alerta para ajudar o próximo e praticar diariamente uma boa ação;*
  - d) O Lobinho é amigo de todos e irmão dos demais Lobinhos;*
  - e) O Lobinho é cortês;*
  - f) O Lobinho é amigo dos animais e das plantas;*
  - g) O Lobinho é econômico e respeita o bem alheio;*
  - h) O Lobinho é alegre e sempre sorri nas dificuldades;*
  - i) O Lobinho é obediente e disciplinado;*
  - j) O Lobinho é limpo de corpo e alma.*
- X. O Lobinho deve primar-se, sobretudo, na obediência às Lei do Lobinho, Leis estas que regulam sua conduta no contexto do grupo, na família, na escola e na sociedade, a saber:*
  - a) O Lobinho ouve sempre os Velhos Lobos;*
  - b) O Lobinho pensa primeiro nos outros;*
  - c) O Lobinho abre os olhos e os ouvidos;*
  - d) O Lobinho é limpo e está sempre alegre;*
  - e) O Lobinho diz sempre a verdade.''*

**Art. 30.** Fica alterado os parágrafos 1º e 2º do Art. 56, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º. Insubordinação é a falta de respeito hierárquico devido para com o Lobinho de maior graduação e é considerada falta gravíssima dentro das normas instituídas, ficando sujeito a análise de conduta pelo conselho dos lobos;*

*§ 2º. Todos os Lobinhos, pelos seus próprios méritos, tem a chance de galgar todas as graduações do grupo, devendo assim, a hierarquia, ser tratada de forma essencial para a manutenção da disciplina da equipe.”*

**Art. 31.** Fica alterado o parágrafos 1º e 2º do Art. 56, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º. Insubordinação é a falta de respeito hierárquico devido para com o Lobinho de maior graduação e é considerada falta gravíssima dentro das normas instituídas, ficando sujeito a análise de conduta pelo conselho dos lobos;*

*§ 2º. Todos os Lobinhos, pelos seus próprios méritos, têm a chance de galgar todas as graduações do grupo, devendo assim, a hierarquia, ser tratada de forma essencial para a manutenção da disciplina da equipe.”*

**Art. 32.** Fica alterado o Art. 57, e revogado os incisos III, IV, V e VII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 57. O Comando ou Coordenação do Grupo Denominado LOBINHOS DE SELVA, ficará assim distribuído, para efeito deste Regimento Interno:*

- I. Comandante  
Cb EB R/2 Vinicius de Sousa Queiroz Marques
- II. Subcomandante  
Cap QLB Ike Ogugua Prata
- III. Revogado. (vide resolução 002/2023)
- IV. Revogado. (vide resolução 002/2023)
- V. Revogado. (vide resolução 002/2023)
- VI. Apoio Saúde  
Sub Tenente QS Thaís Chiquetti
- VII. Revogado. (vide resolução 002/2023)
- VIII. Apoio Logístico feminino  
1º Tenente QLOG Alessandra Andrade Passos
- IX. Alimentação e Apoio Especial  
1º Tenente QLOG Alessandra Andrade Passos  
2º Tenente QLOG Márcia Aparecida Caetano  
2º Tenente QLOG Juraci Alves Miranda
- X. Chefe da Seção Administrativa  
Cap QLB Francisco Neto
- XI. Chefe da Seção Operacional

*Cap QLB Magalhães*

*XII. Chefe da Seção Logística  
1º Tenente QLOG Alessandra*

*XIII. Chefe da Seção Disciplinar  
Cap QLB Ike Ogugua*

**Art. 33.** Fica acrescido o Art. 57-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 57-A. Os quadros de pessoal serão assim designados:*

*I. Quadro de Lobinhos (QLB);*

*II. Quadro de Logística (QLOG);*

*III. Quadro de Saúde (QS).”*

**Art. 34.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Lobinhos de Selva**, Caldas Novas-GO, 23 de setembro de 2023

Vinícius Queiroz – CB EB R/2  
**Comandante LS**



## GRUPO LOBINHOS DE SELVA



### RESOLUÇÃO 003/23

“Altera, inclui, revoga e acrescenta dispositivos do Regimento Interno do Grupo Lobinhos de Selva e dá outras providências.”

O Comandante do Grupo **Lobinhos de Selva**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e de acordo com o que lhe faculta o Regimento Interno do Grupo, resolve publicar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo 4º, do art. 25-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 4º. *Os integrantes do conselho de promoção são:*

- I. *Comandante CEPMG -> CAPITÃO PM OSVÂNIO;*
- II. *Comandante LS -> CABO EB R/2 QUEIROZ;*
- III. *Sub Comandante LS -> CAPITÃO QLB IKE;*
- IV. *Oficial SA -> CAPITÃO LOBO FRANCISCO;*
- V. *Oficial SO -> CAPITÃO QLB MAGALHÃES;*
- VI. *Oficial SL-> 1º TENENTE QLOG ALESSANDRA;*
- VII. *Oficial SD -> CAPITÃO LOBO IKE;*
- VIII. *Lobinho mais antigo do Lobo Guará -> CAPITÃO QLB MAGALHÃES;*
- IX. *Lobinho mais antigo do Jaguatirica -> 1º SARGENTO QLB EDUARDO NETO;*
- X. *Lobinho mais antigo do Tamanduá -> 2º SARGENTO QLB VITÓRIA VECCHI;*
- XI. *Lobinho mais antigo do Raposa -> 2º SARGENTO QLB ALESSANDRO STIFANI;*
- XII. *Lobinho mais antigo do Tatu Bola -> CABO QLB LAURA RAPHAELLA`.*

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Lobinhos de Selva**, Caldas Novas-GO, 24 de setembro de 2023

Vinícius Queiroz – CB EB R/2  
**Comandante LS**



## GRUPO LOBINHOS DE SELVA



### RESOLUÇÃO 004/23

“Altera, inclui, revoga e acrescenta dispositivos do Regimento Interno do Grupo Lobinhos de Selva e dá outras providências.”

O Comandante do Grupo **Lobinhos de Selva**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e de acordo com o que lhe faculta o Regimento Interno do Grupo, resolve publicar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 24º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 24. Dentro do Grupo, as promoções serão distribuídas da seguinte forma:*

- I. *Aprendiz Lobo;*
- II. *Soldado Lobo;*
- III. *Cabo Lobo;*
- IV. *3º Sargento Lobo;*
- V. *2º Sargento Lobo;*
- VI. *1º Sargento Lobo;*
- VII. *Sub tenente lobo;*
- VIII. *Aspirante Lobo;*
- IX. *2º Tenente Lobo;*
- X. *1º Tenente Lobo;*
- XI. *Capitão Lobo;*
- XII. *Comandante lobo.*“

**Art. 2º.** Fica acrescido o parágrafo 4º e 5º do Art. 25, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 4º. A Patente de Aspirante Lobo tem a finalidade de aprimorar o lobinho Sub Tenente Lobo para que esteja apto a entrar no quadro de Oficiais.*

*§ 5º. O Aspirante Lobo só poderá ser promovido após 6 meses graduado como aspirante, após esse tempo, se houver disponibilidade de vaga de 2º Tenente Lobo, o mesmo poderá ser promovido.*

**Art. 3º.** Fica alterado o parágrafo 4º do Art. 25-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 4º. Os integrantes do conselho de promoção são:*

- I. *Comandante CEPMG -> CAPITÃO PM OSVÂNIO;*
- II. *Comandante JST -> CABO EB R/2 QUEIROZ;*
- III. *Sub Comandante JST -> CAPITÃO QLB IKE;*
- IV. *Oficial SA -> CAPITÃO LOBO FRANCISCO;*
- V. *Oficial SO -> CAPITÃO QLB MAGALHÃES;*
- VI. *Oficial SL-> 1º TENENTE QLOG ALESSANDRA;*
- VII. *Oficial SD -> CAPITÃO LOBO IKE;*
- VIII. *Lobinho mais antigo do Lobo Guará -> CAPITÃO QLB MAGALHÃES;*
- IX. *Lobinho mais antigo do Jaguatirica -> 1º SARGENTO QLB EDUARDO NETO ;*
- X. *Lobinho mais antigo do Tamanduá -> 2º SARGENTO QLB ALICE MARCHI ;*
- XI. *Lobinho mais antigo do Raposa -> 2º SARGENTO QLB ALESSANDRO STIFANI;*
- XII. *Lobinho mais antigo do Tatu Bola -> CABO QLB LAURA RAPHAELLA.”*

**Art. 4º.** Fica alterado o parágrafo 5º do Art. 49, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 5º. As insígnias serão assim identificadas:*

*I. Oficiais QLBs:*



*Cmt Lobo*

*Cap QLB*

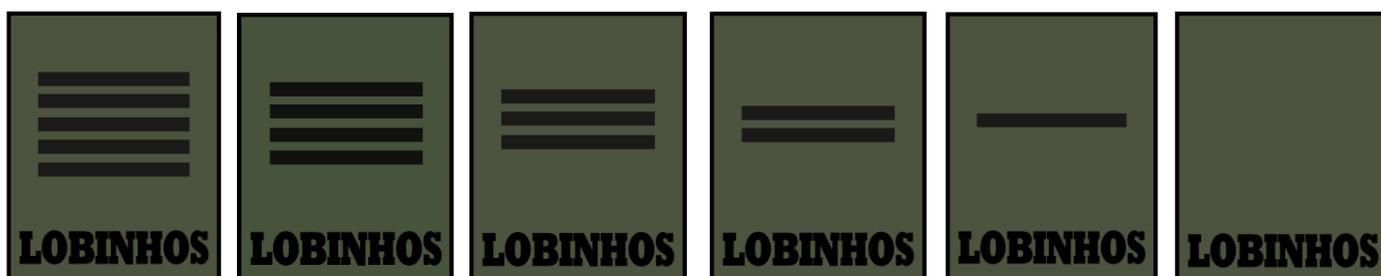
*1º Ten QLB*

*2º Ten QLB*

*Aspirante QLB*

*SubTen QLB*

*II. Praças QLBs*



*1º Sgt QLB*

*2º Sgt QLB*

*3º Sgt QLB*

*Cabo QLB*

*Sd QLB*

*Aprendiz QLB*

*“*

**Art. 5º.** Fica alterado o Art. 53, e revogado os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 53. Fica estipulado no Grupo de Lobinhos os uniformes conforme o Regulamento de Uniformes dos Lobinhos (RULOB).*

*§ 1º. Revogado. (vide resolução 004/2023)*

*§ 2º. Revogado. (vide resolução 004/2023)*

*§ 3º. Revogado. (vide resolução 004/2023)*

*§ 4º. Revogado. (vide resolução 004/2023)*

*§ 5º. Revogado. (vide resolução 004/2023)*

*§ 6º. Revogado. (vide resolução 004/2023) “*

**Art. 6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Lobinhos de Selva, Caldas Novas-GO, 07 de dezembro de 2023**

Vinícius Queiroz – CB EB R/2  
**Comandante LS**



- IV. IV. 2º Tenente Lobo – Monitor;
- V. V. Aspirante Lobo – Auxiliar de instrução;
- VI. VI. Sub tenente Lobo – Auxiliar de instrução;
- VII. VII. 1º Sargento Lobo;
- VIII. VIII. 2º Sargento Lobo;
- IX. IX. 3º Sargento Lobo;
- X. X. Cabo Lobo;
- XI. XI. Soldado lobo;
- XII. XII. Aprendiz lobo.”

**Art. 4º.** Fica alterado o Art. 57, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 57. O Comando ou Coordenação do Grupo Denominado LOBINHOS DE SELVA, ficará assim distribuído, para efeito deste Regimento Interno:*

*I. Comandante*

*Cb EB R/2 Vinicius de Sousa Queiroz Marques*

*II. Subcomandante*

*Cap QLB Anna Carolynna Ferreira Balduino*

*III. Revogado. (vide resolução 002/2023)*

*IV. Revogado. (vide resolução 002/2023)*

*V. Revogado. (vide resolução 002/2023)*

*VI. Apoio Saúde*

*Sub Tenente QS Thaís Chiquetti*

*VII. Revogado. (vide resolução 002/2023)*

*VIII. Apoio Logístico feminino*

*1º Tenente QLOG Alessandra Andrade Passos*

*IX. Alimentação e Apoio Especial*

*1º Tenente QLOG Alessandra Andrade Passos*

*2º Tenente QLOG Márcia Aparecida Caetano*

*2º Tenente QLOG Juraci Alves Miranda*

*X. Chefe da Seção Administrativa*

*Cap QLB Francisco Neto*

*XI. Chefe da Seção Operacional*

*Cap QLB Paulino*

*XII. Chefe da Seção Logística*

*1º Tenente QLOG Alessandra*

*XIII. Chefe da Seção Disciplinar*

*Cap QLB Balduino”*

**Art. 5º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Lobinhos de Selva, Caldas Novas-GO, 20 de dezembro de 2023**

Vinicius Queiroz – CB EB R/2

**Comandante LS**